



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"
Praça dos Três Poderes, 74 — CEP 12.300

LEI Nº 2.520

"Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas e emolumentos municipais".

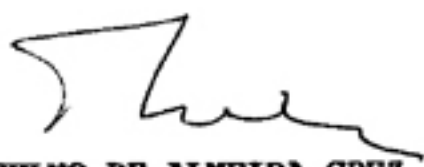
O DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedida isenção do pagamento de todas as taxas e emolumentos municipais, para aprovação de projetos de obras do Programa de Casas Econômicas da Caixa Econômica Federal, conforme convênio celebrado nos termos da Lei 2.448, de 22 de dezembro de 1.987.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 19 DE julho DE 1.988.


THELMO DE ALMEIDA CRUZ
Prefeito Municipal